# XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF

## EFICÁCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES DO TRABALHO, SOCIAIS E EMPRESARIAIS

**FERNANDO GUSTAVO KNOERR**

**JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA**

**KARYNA BATISTA SPOSATO**

Copyright © 2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**
**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente –** Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

**Conselho Fiscal:**
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

**Secretarias:**
**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

E27

Eficácia de direitos fundamentais nas relações do trabalho, sociais e empresariais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fernando Gustavo Knoerr; José Fernando Vidal De Souza; Karyna Batista Sposato - Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-452-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Desigualdade e Desenvolvimento: O papel do Direito nas Políticas Públicas

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Contrato. 4. Educação. XXVI EncontroNacional do CONPEDI (26. : 2017 : Brasília, DF).

CDU: 34

# XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF

## EFICÁCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES DO TRABALHO, SOCIAIS E EMPRESARIAIS

---

## Apresentação

A presente obra é mais um trabalho realizado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) que reúne os pesquisadores da área do Direito e organiza os maiores eventos acadêmicos ligados à Ciência Jurídica.

Desta feita a reunião dos artigos é proveniente do XXVI ENCONTRO DO CONPEDI, realizado na cidade de Brasília, nos dias 19 a 21 de julho de 2017, e sediado pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

Os professores ora signatários ficaram responsáveis pela Coordenação do Grupo de Trabalho intitulado "EFICÁCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES DO TRABALHO, SOCIAIS E EMPRESARIAIS I" e pela organização desta obra.

Com efeito, no dia 20 de julho de 2017, os quatorze artigos ora selecionados, após avaliação feita por pares, pelo método double blind review, pelo qual cada artigo é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica, foram apresentados oralmente por seus autores e, como forma de dar publicidade ao conhecimento científico, compõem o presente livro.

Para facilitar a leitura, a obra foi dividida em temáticas distintas, a saber: a) Eficácia horizontal dos direitos humanos e o respeito à dignidade do trabalhador; b) Educação e direitos sociais; c) Saúde e trabalho; d) Contrato, associativismo e empreendedorismo; e) Direito à moradia e solidariedade.

Assim, compõem a primeira temática quatro artigos. No primeiro artigo, intitulado ""A teoria das necessidades e a sua relação com os direitos fundamentais dos trabalhadores", Marcos Leite Garcia e Dirajaia Esse Pruner, fundados nas ideias de Sen, Doyal e Gough, e Nussbaum, demonstram a relação da teoria das necessidades com os direitos fundamentais dos trabalhadores, promovendo a análise dos direitos previstos nas convenções da Organização Internacional do Trabalho.

O segundo artigo, apresentado por Silvio Beltramelli Neto, "Apontamentos sobre a imprescritibilidade dos crimes relativos a trabalho escravo segundo a sentença da corte

interamericana de direitos humanos para o caso trabalhadores da Fazenda Brasil Verde", analisa a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos para o Caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde, que condenou o Estado brasileiro a garantir que a prescrição não seja aplicada aos delitos de escravidão.

Na sequência, o artigo, "A revista no direito do trabalho em contraposição ao seu tratamento no direito processual penal: trabalhadores ou suspeitos de crime, para qual deles são mais efetivas as garantias constitucionais?", apresentado por Ricardo José Leite de Sousa e Eduardo Henrique Raymundo von Adamovich, dedica-se a estudar e comparar os direitos fundamentais dos presos e a revista pessoal dos trabalhadores no regular desempenho de suas atividades laborativas, diante das decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.

O quarto artigo de Ângela Diniz Linhares Vieira, "Assédio moral coletivo: dano moral coletivo ao direito fundamental do trabalhador a um meio ambiente do trabalho hígido", se propõe a estudar o assédio moral coletivo, o meio ambiente do trabalho equilibrado e os direitos fundamentais do homem enquanto trabalhador, com vista à punição do autor do referido dano.

O bloco seguinte é aberto com o artigo, "A educação a distancia nas grandes regiões do país: breves considerações", de Marklea da Cunha Ferst e Rubia Silene Alegre Ferreira, que analisam a evolução da educação a distância (EaD) nas grandes regiões do País, os motivos e as peculiaridades de evasão escolar nesta modalidade de ensino.

O sexto artigo, "Educação para o trabalho como forma de inclusão da pessoa com deficiência", de Aline Mendes De Godoy, trata da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, sustentando a necessidade de mudanças conceituais sobre a pessoa com deficiência, que não devem mais ser consideradas inválidas ou dignas de caridade, pois estão a se tornar ativas e exitosas em alcançar sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho.

Abre um novo bloco, o sétimo artigo, intitulado "O direito fundamental a proteção à maternidade no direito do trabalho", apresentado por Juliana Maria da Costa Pinto Dias, que cuida das questões da maternidade, trabalho da mulher gestante e dos adotantes, estabelecendo comparações e defendendo a aplicação das garantias constitucionais entre a maternidade biológica e afetiva.

O oitavo trabalho de Danilo Lucas de Oliveira Santos, "Inconstitucionalidade circular de alcance prospectivo. Restrições insidiosas a direitos fundamentais nas relações de trabalho:

uma abordagem crítica de decisões judiciais desprovidas de ponderação preditiva e seus influxos" se propõe a examinar a declaração judicial de nulidade de contrato de trabalho e os seus reflexos nos direitos fundamentais dos trabalhadores e de toda sociedade.

"Liberdade sindical: direito humano ou garantia fundamental?", de Flávio Augusto Dantas dos Santos, abre um novo bloco de artigos e trata de distinguir direitos humanos e fundamentais, relaciona o associativismo e a liberdade sindical e analisa a liberdade sindical como direito humano e fundamental.

O décimo artigo, "Microempreendedor individual: do incentivo à efetividade do empreendedorismo no Brasil" é apresentado por Veronica Lagassi e Paola Domingues Jacob que se dedicam a estudar aspectos do empreendedorismo no Brasil, a partir da análise da Lei Complementar nº 123/2006 e dificuldades do reconhecimento do microempreendedor individual, nos moldes da Lei Complementar nº 128/2008.

Dando continuidade, o décimo primeiro artigo, "Direitos fundamentais sociais em vista da responsabilidade da administração pública por contratos terceirizados: percepções jurídicas em torno do papel do estado no julgamento do recurso extraordinário - RE 760931", apresentado por Karla Alexsandra Falcão Vieira Celestino e Leonardo Cedaro, se dedica a discutir o Recurso Extraordinário de nº 760931 que decidiu sobre o inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados contratados.

O décimo segundo artigo de Jéssica Antunes Figueiredo, "Os donos dos jogos: o domínio das "quatro irmãs" nas contratações das obras para a copa do mundo e as olimpíadas e o desrespeito ao interesse público", se debruça a apreciar as minúcias dos contratos firmados para a realização da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016 no Brasil, apontando a ocorrência de cartel e as diversas irregularidades nas contratações, sugerindo, assim, a necessidade de maior mobilização da sociedade para proteção do interesse público na realização de megaeventos no país.

O décimo terceiro artigo abre o último bloco, "Direito à moradia – uma visão comparada da suprema corte brasileira e sul-africana a partir do Grootboom case", de Jeferson Nelcides de Almeida e Dirceu Pereira Siqueira, que comparam aspectos do Direito à Moradia no Brasil, na perspectiva do Supremo Tribunal Federal e na África do Sul, a partir do caso Grootboom, julgado em 2000 no país Sul-Africano.

O último artigo, "Solidariedade e fraternidade aplicadas ao desenvolvimento sustentável", apresentado por Luiz Felipe Rossini e Alexandre Alcorta Daiuto trata da fraternidade e da

solidariedade como direito fundamental e norteadoras para um modelo de capitalismo humanista, na busca de um desenvolvimento sustentável.

Com a presente apresentação, desejamos a todos uma boa e aprazível leitura.

Prof. Dr. José Fernando Vidal de Souza - UNINOVE

Prof. Dr. Fernando Gustavo Knoerr - UNICURITIBA

Profª Dra. Karyna Batista Sposato - UFS

# A EDUCAÇÃO A DISTANCIA NAS GRANDES REGIÕES DO PAÍS: BREVES CONSIDERAÇÕES

# DISTANCE EDUCATION IN THE GREAT REGIONS OF THE COUNTRY: BRIEF CONSIDERATIONS

**Marklea da Cunha Ferst**
**Rubia Silene Alegre Ferreira**

**Resumo**

O objetivo deste trabalho consistiu em tecer considerações a respeito da evolução da educação a distância (EaD) nas grandes regiões do País, bem como no nível de evasão escolar nesta modalidade. Para dar resposta aos objetivos usou-se dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira) nos períodos 2010 e 2014. Os resultados indicam que houve significativa evolução nesta seara, mas que de forma similar à educação presencial, o volume de alunos que conclui o curso na esfera superior é muito aquém de um ideal. Esta questão sugere atuação incisiva nos aspectos pontuais que emperram um melhor desempenho.

**Palavras-chave:** Educação a distância, Evasão escolar

**Abstract/Resumen/Résumé**

The objective of this study was to consider the evolution of distance education in the great regions of the country, as well as the level of school dropout in this modality. In order to respond to the objectives, data from INEP were used in the periods 2010 and 2014. The results indicate that there was a significant evolution in this area, but that similar to face-to-face education, the volume of students Which concludes the course in the higher sphere is far short of an ideal. This issue suggests an incisive performance in the specific aspects that have a better performance.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Distance education, School dropout

## 1. INTRODUÇÃO

Ao se considerar o relevante papel desempenhado pela educação, percebe-se que um dos seus propósitos em geral, consistem em tornar as pessoas mais informadas a respeito do mundo para fazer delas cidadãos melhores. Nesta perspectiva há ganhos em diversas níveis.

O progresso científico, de modo geral[1], é produto da atividade humana, por meio da qual o homem, compreendendo o que o cerca, passa a desenvolver novas descobertas. E por relacionar-se com o mundo de diferentes formas de vida, o homem utiliza-se de diversos meios de conhecimentos, por intermédio dos quais evolui e faz evoluir o meio em que vive, trazendo contribuições para a sociedade.

O conhecimento é mais do que uma meta a ser atingida. Ele é em si mesmo, um processo. Como um grande rio, antes de desaguar no oceano, o conhecimento tem em sua trajetória uma imensa variedade de formações nas paisagens mais diversas: recebe afluentes aqui e acolá, avoluma-se em determinados pontos e torna-se caudaloso, em outros trechos traduz drasticamente sua superfície quase se tornando mero riachinho, pode vencer etapas inteiras pela via subterrânea e produzir portentosa cachoeira bem diante de nossos olhos maravilhados, tudo isso antes de encontrar-se com o oceano infinito do conhecimento possível[2].

Assim, a ação das Instituições em termos de canalizar medidas e ações para a área da educação é essencial. Investir em educação é custoso. Os resultados destas ações somente são colhidos no longo prazo, uma vez que ano após ano o ser estudante vai galgando novos níveis de educação em termos seriados.

Como destaca com propriedade Salvucci (2012, p.60), é das Instituições de Ensino Superior a responsabilidade de desenvolver em conjunto iniciativas e propostas que flexibilizem o modelo EAD e viabilizem uma educação a distância de qualidade, pois que "Essa é uma necessidade imperativa para atender às demandas geográficas e sociais de um país que prima pelo desenvolvimento econômico e sustentável".

A expansão do ensino superior no Brasil se traduz em promoção da cidadania. As políticas públicas educacionais estão em constante movimento e desenvolvimento, buscando atender as demandas da sociedade. Entretanto, como pontua Höfling, (2001, p. 40) "Mais do que oferecer serviços sociais – entre eles a educação – as ações públicas, articuladas com as demandas da sociedade, devem voltar para a construção de direitos sociais". Para a autora, a política educacional, considerando as desigualdades e heterogeneidade da sociedade

[1] Fachin, (2006).
[2] Mezzaroba, (2009).

brasileira, “deve desempenhar importante papel ao mesmo tempo em relação à democratização da estrutura ocupacional que se estabeleceu, e à formação do cidadão, do sujeito em termos mais significativos do que torná-lo competitivo frente à ordem mundial globalizada”.

Nesse cenário, podemos encontrar no ensino a distância uma opção quando pensamos na ampliação da oferta do ensino superior nas regiões interioranas, com vistas à promoção da cidadania e alteração da realidade social.

Assim, este trabalho possui a seguinte estrutura: além desta introdução, faz-se na segunda seção uma abordagem a respeito da educação enquanto um direito fundamental e tece-se considerações sobre a evasão escolar nesta modalidade. Na terceira seção apresenta-se os procedimentos metodológicos e na quarta seção faz-se leitura dos dados obtidos. Por fim, tem-se a conclusão.

## 2. QUADRO TEÓRICO

### 2.1 A educação enquanto um direito fundamental

A educação é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988, que visa o pleno desenvolvimento da pessoa, bem como prepará-la para o exercício da cidadania e qualificá-la para o mercado de trabalho. O acesso à educação superior no Brasil é ainda um desafio a ser superado, seja no aspecto quantitativo – de oferta de vagas –, como no aspecto qualitativo – referente a qualidade dos cursos de educação superior.

Ao redor do mundo foram editados vários tratados, convenções internacionais, cartas constitucionais prevendo a positivação e obrigatoriedade de prestação do direito à educação por partes de seus Estados-Membros. No Brasil são várias as leis e programas igualmente voltados na sua regulamentação, manutenção e desenvolvimento, bem como aquelas voltadas a sua efetiva garantia. O país conta com uma organizada estrutura voltada à arrecadação, distribuição de recursos para fomento do direito à educação, sem falar nos órgãos existentes na fiscalização do uso destes recursos, (TORRES, 2010).

A história aponta que Rui Barbosa, muito conseguiu realizar ao transformar a tribuna parlamentar em um instrumento de luta na construção de uma nova ordem política. Ferrenho defensor da educação popular, o grande político baseava-se nas três nações mais eminentemente individualistas e desenvolvidas da época, as quais ele considerava o berço do

mais enérgico sentimento da pessoa humana, da mais real autonomia das localidades, do mais constitucional governo do povo por si mesmo[3].

O direito à educação, previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 como um direito fundamental de natureza social, vem detalhado no Título VIII, *Da Ordem Social*, especialmente nos artigos 205 a 214, dispositivos nos quais se encontra explicitada uma série de aspectos que envolvem a concretização desse direito, tais como os princípios e objetivos que o informam, os deveres de cada ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para com a garantia desse direito, a estrutura educacional brasileira (dividida em diversos níveis e modalidades de ensino), além da previsão de um sistema próprio de financiamento, que conta com a vinculação constitucional de receitas, (DUARTE, 2007).

Em termos microeconômicos, a educação permite aos indivíduos adquirir conhecimentos gerais e assimilar informações de modo mais eficiente. Trabalhadores com maior escolaridade adaptam-se mais facilmente a novos processos de produção, têm melhor capacidade de comunicação, o que lhes permite cooperar com os colegas na solução de problemas de produção, (LIMA, 2001).

Pereira e Lopes, (2014), expressam que vários estudiosos e correntes de pensamento têm difundido e agregado à teoria do capital humano ao decorrer das décadas, principalmente sob o aspecto da educação. A teoria do capital humano refere-se à agregação de valores que um indivíduo pode fazer por si mesmo, através de escolaridade, treinamento, qualificação profissional, entre outros tipos de valorização pessoal. Tais atributos são vistos dentro da teoria do capital humano como investimentos, esses investimentos são agregação de conhecimentos e qualificação obtida através do tempo.

É nesse sentido que Filho e Pessoa, (2010), sinalizam que a educação pode acarretar em externalidades positivas para a sociedade que não estão sendo (adequadamente) consideradas em uma equação de salários. A educação pode aumentar a proximidade entre as pessoas, o que facilita a comunicação, reduzir a criminalidade, aumentar a consciência política (melhorando a democracia), reduzir as taxas de fertilidade e/ou melhorar a qualidade dos pais, conscientizar as pessoas em relação a vícios, dentre outros benefícios que podem fazer com que a taxa de retorno social da educação supere a taxa de retorno privado.

O produto de P&D é conhecimento (mesmo aprender que alguma coisa não funciona é um produto valioso). O conhecimento é uma mercadoria econômica incomum – ele é ao mesmo tempo "não competitivo" e "não excludente". Não competitivo significa que mais de uma pessoa pode possuir o conhecimento. Não excludente quer dizer que é difícil impedir

[3] Lima (2001)

que as pessoas tenham acesso ao conhecimento que você tem. Se uma empresa de computação, por exemplo, descobrir como fazer uma tela de computador mais plana e de melhor qualidade, seus concorrentes podem examinar o novo produto e também descobrir a nova tecnologia, (MILES e SCOTT, 2005).

A teoria do capital humano fornece desse modo, a base teórica para o desenvolvimento dos modelos de crescimento endógeno. Nestes modelos o capital que compõem a função produção do país é a soma do capital físico mais o capital humano, o u seja, o conhecimento é o motor do crescimento econômico. Embora a teoria do capital humano seja abrangente e heterogênica, compreendendo todos os tipos de investimentos que um indivíduo pode fazer por si mesmo, como: qualificação profissional, treinamento, desenvolvimento das habilidades naturais, cuidados com a saúde, entre outros. É imprescindível entramos nos pilares da teoria, a educação. Desse modo, a educação é vista como um processo cultural que prepara os indivíduos para a vida em sociedade tanto no aspecto social como intelectual, como pontuam (Pereira e Lopes, 2014).

Conforme pontua Duarte, (2007), o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 reconhece a educação como um direito fundamental de natureza social. Sua proteção tem, pois, uma dimensão que ultrapassa, e muito, a consideração de interesses meramente individuais. Assim, embora a educação, para aquele que a ela se submete, represente uma forma de inserção no mundo da cultura e mesmo um bem individual, para a sociedade que a concretiza, ela se caracteriza como um bem comum, já que representa a busca pela continuidade de um modo de vida que, deliberadamente, se escolhe preservar.

Para a teoria do capital humano[4] o aspecto quantitativo não determina produtividade, mas sim o lado qualitativo é o que realmente atribui valor, melhorando o produto e o trabalho em uma sociedade. Nesse sentido, o investimento em educação está relacionado com o crescimento econômico porque o mesmo aufere níveis de produtividade, desenvolvimento tecnológico e uma população mais instruída e capacitada para o mercado de trabalho.

A educação, como direito fundamental de caráter social[5]:

a) ocupa posição de destaque no ordenamento jurídico, servindo mesmo como razão de ser de toda a ordem jurídica, juntamente com os demais direitos fundamentais;

b) tem aplicabilidade imediata, embora sua realização integral só possa se dar de forma progressiva;

c) não pode ser suprimida do ordenamento jurídico por meio de emenda constitucional;

[4] Pereira e Lopes, (2014)
[5] Duarte (2007).

d) pertence a todos, mas deve priorizar categorias de pessoas que se encontram numa mesma posição de carência ou vulnerabilidade;

e) tem como sujeito passivo o Estado;

f) realiza-se por meio de políticas públicas ou programas de ação governamental;

g) vincula a todos os poderes públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário), que devem adotar medidas – legislativas, técnicas e financeiras – até o máximo dos recursos disponíveis, para a satisfação daquilo que foi eleito como prioritário (núcleo mínimo obrigatório), reconhecendo o direito à educação como um verdadeiro direito.

A expansão de cursos e redes na virada do milênio e o crescente envolvimento das IES com EAD, sobretudo na formação de professores, nas considerações de Gatti, (2009), mostram que essa modalidade de ensino ganha nova dimensão no país e passa a adquirir importância crescente na política educacional. Ainda em 2001, a Portaria nº 2.253/01 do Ministério da Educação autoriza as instituições de ensino superior a introduzirem nos currículos de seus cursos presenciais disciplinas que utilizem método não presencial, desde que não ultrapassem 20% da carga horária total do curso e que promovam avaliações finais em caráter presencial.

Segundo Benini e Fernandes, (2012), enquanto a relação educativa na modalidade presencial tem como pressuposto o contato *tête-à-tête* entre professor e aluno, uma das características marcantes da modalidade a distância é a separação espacial desses atores. Por sua vez, os artifícios tecnológicos informacionais e comunicacionais, assim como o grau de objetivação de trabalho, tornam-se condições *sine qua non* da operacionalização do processo educativo à distância.

Na intenção de se estabelecer um entendimento do desenrolar das atividades de ensino a distância, faz-se uma apresentação cronológica na tabela 1:

**Tabela 1 - Educação a Distancia – breve cronologia**

| | **No mundo** |
|---|---|
| **1728** | Um dos primeiros marcos na educação a distância foi um anúncio publicado em um Jornal de Boston, Estados Unidos, sobre um curso de taquigrafia. |
| **1833** | Há referência sobre curso de correspondência na Suécia |
| **1840** | Há referência sobre curso de correspondência na Inglaterra |
| **1856** | Uma ação institucionalizada em Berlim cria a primeira escola de línguas por correspondência. |
| **1979** | A partir desta data são criadas megauniversidades que atendem mais de 100 mil alunos em diversos países. |

| | No Brasil |
|---|---|
| **1925** | A Rádio Sociedade do Rio de Janeiro promove a educação por radiodifusão. |
| **1941** | Instituto Universal Brasileiro, oferecendo cursos por correspondência. |
| **1970** | Projeto Minerva, criado pelo Ministério das Comunicações. |
| **1967** | O Sistema Avançado de Comunicações Interdisciplinares (Projeto Saci). |
| **1967** | A Fundação Padre Anchieta promove programação educativa e cultural via rádio e tv para o Estado de São Paulo. |
| **1969** | O Instituto de Radiodifusão do Estado da Bahia para educação básica, secundária e formação de professores. |
| **1976** | Fundação Brasileira de Educação criado da função do centro de Ensino Técnico de Brasília - CETEB - e do Centro Educacional de Niterói - CEN -; Sistema Nacional de Teleducação do SENAC. |
| **1976** | Cursos direcionados para aperfeiçoamento de recursos humanos, da Associação Brasileira de Tecnologia Educacional - ABT -; Fundação Roberto Marinho, que desenvolve os programas Telecurso do 2º grau e Supletivo do 1º grau; A Universidade de Brasília, com oferecimento de cursos de extensão e pós-graduação; O Centro de Educação Tecnologia - CEFET - que oferece cursos aplicados à educação tecnológica; cursos oferecidos pelo SENAI e SENAC; A Universidade Federal de Mato Grosso, com o oferecimento do primeiro curso de graduação em EAD. |
| **1976** | Programas do Ministério da Educação para a formação de professores leigos como: LOGOS I e II, Um Salto para o Futuro e TV Escola. |
| **1994** | O governo brasileiro, criou, através dos Ministério de Educação e Cultura e Ministério das Comunicações o Sistema Nacional de Educação a Distância |
| **1996** | O MEC cria a Secretaria de Educação a Distância para dar suporte à crescente investida das instituições educacionais rumo à educação a distância. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. |

Fonte: Saraiva (1996).

Desta forma, no que diz respeito ao aspecto temporal, a questão principal é a objetivação, seja esta física ou virtual, da mensagem entre emissor e receptor. Embora no atual contexto algumas tecnologias existentes possibilitem uma interação síncrona entre os atores envolvidos, ou seja, comunicação em tempo real, à utilização da comunicação assíncrona, com intervalos de tempo, apresenta-se como estruturante. É nesta dimensão que o argumento da autonomia relativa é enfatizado, uma vez que o tempo de aprendizagem é construído de acordo com cada indivíduo (BENINI e FERNANDES, 2012 apud NEDER; 2009).

Conforme expõe a figura 1 no período de 2000 a 2009, a participação na modalidade EAD das Instituições, tanto pública quanto privada tem sido crescente.

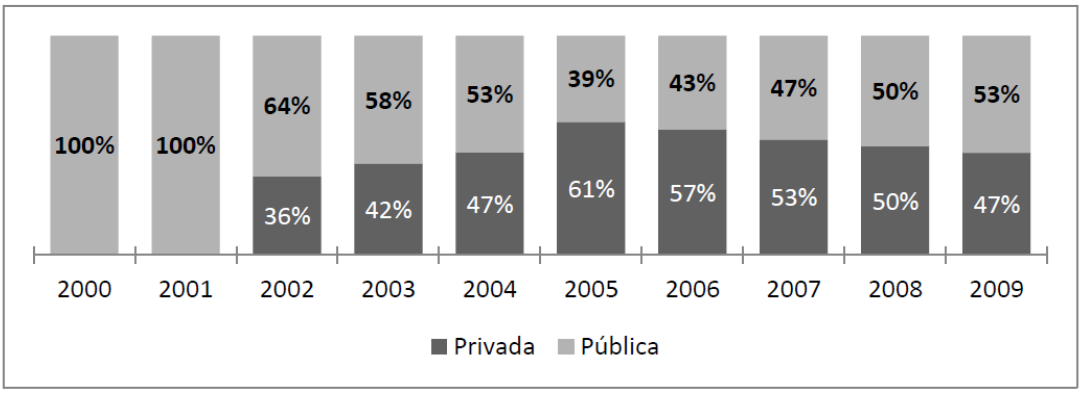


Fonte: INEP, 2000 a 2009. In: Benini e Fernandes, (2012).

O surgimento de novas tecnologias fez com que a Educação a distância se revigorasse, permitindo, por intermédio da rede mundial de computadores, maior interação entre usuários e acessibilidade de dados.

Por outro lado, levar a educação ao maior número de pessoas tem sido uma dificuldade constante quando se fala em interiorização especialmente em regiões de difícil acesso. Nesse sentido, a Educação a Distância (EaD), conforme Almeida (2009, p. 327), contribui para garantir o acesso à educação demonstrando ser um importante recurso para atender a grandes contingentes de estudantes.

O ensino a distância pode também ser uma alternativa para viabilizar o uso de tecnologias de informação e comunicação na educação, bem como promover a igualdade de acesso ao ensino superior.

Adverte Peraya que a utilização de tecnologias como suporte ao ensino a distância "não constitui em si uma revolução metodológica, mas reconfigura o campo do possível" (2002, p. 49).

## 2.2 Evasão na educação a distância.

A evasão escolar é algo preocupante. Não importa a localidade e nem quem está envolvido no processo. O que importa é se demonstrar que evadir de um curso, da construção do conhecimento implica em perdas e perdas severas. A educação dentro da teoria econômica constitui-se em um dos fatores de produção (em forma de capital humano).

Este capital, diferente das outras formas de capital, requer investimento além do financeiro. Investir em educação é custoso, sobretudo porque não apenas a moeda está em cheque, mas esforço, persistência, disciplina, dentre outros.

Assim, segundo Bittencourt e Mercado (2014), a evasão de alunos na EaD tem sido abordada como um dos problemas que está muito presente em todas as instituições educacionais e em todos os níveis de ensino. São vários os motivos pelos quais levam as instituições, sejam elas públicas ou privadas, a ter uma maior preocupação com o problema da evasão na EaD.

A evasão na EaD é uma realidade cada vez mais ostensiva, pois apresenta números alarmantes de alunos desistentes, o que conduz a necessidade de um diagnóstico da evasão em EaD, destacadamente quando se trata de evasão em cursos ofertados por instituições de ensino superior públicas, haja vista, que o fator econômico em termos de pagamento de mensalidades não existe neste contexto e mesmo assim possui altas taxas de evasão, (SANTOS et al, 2008).

A causa? Para Bittencourt e Mercado (2014), são diversos os fatores que influenciam, tais como: insatisfação com o tutor; dificuldade de acesso à complexidade das atividades; dificuldade de assimilação da cultura inerente à falha na elaboração do curso; expectativas erradas por parte dos alunos; tecnologia inadequada, falta de habilidade para usar a tecnologia corretamente e tempo de realizar os estudos. O que entra em concordância com Maurício e Schlemmer, (2014):

> "A maior causa da evasão ou a barreira que impede os sujeitos de continuar o curso ou que provoca a desistência está relacionada à falta de tempo. Os não lugares, identificados como os espaços de trabalho, o tempo e a distância, precisam ser mais bem compreendidos pelos envolvidos (professores e estudantes), para possível minimização da problemática da evasão nessa modalidade."

Nesta seara, entra em discussão do fato de sermos contemporâneos de uma geração que vivem em meio a um uso incrível de aparato tecnológico. A EaD possibilita a muitas pessoas poderem estudar, democratizando a educação com qualidade e por lugares nos quais as universidades não conseguem chegar, priorizando uma educação de qualidade. Esse processo só é possível com a incorporação das TIC, formando um novo cenário educacional no Brasil, oportunizando acesso a informação e conhecimentos a pessoas que estão distantes dos grandes centros urbanos, possibilitando uma certificação para esses sujeitos, conforme Bittencourt e Mercado (2014).

## 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

É fato que a educação é dotada de extrema complexidade. Investigar as formas de ensino e aprendizagem vem tomando as agendas não apenas do Estado, mas de pesquisadores e diversos atores sociais. A pesquisa é uma busca com o objetivo de descobrir a verdade. O método que se emprega em uma pesquisa depende do objetivo de trabalho, natureza, alcance e intenção do pesquisador. Segundo Oliveira (1997, p.1) método é um "conjunto de processos pelos quais se torna possível conhecer uma determinada realidade, produzir determinado objeto ou desenvolver certos procedimentos ou comportamentos".

Álvaro Vieira Pinto (1969), em Ciência e Existência, contribuiu com uma análise das questões filosóficas da pesquisa científica, indicando a importância da Ciência para o processo de emancipação cultural. Assim afirma o autor:

> Para o país que precisa libertar-se política e econômica e culturalmente das peias do atraso e da servidão, a apropriação da ciência, a possibilidade de fazê-la não apenas por si, mas para si, é condição vital para a superação da etapa da cultura reflexa, vegetativa, emprestada, imitativa, e a entrada em nova fase histórica que se caracterizará exatamente pela capacidade, adquirida pelo homem, de tirar de si as ideias de que necessita para compreender a si próprio tal como é, e para explorar o mundo que lhe pertence. (PINTO, 1969, p.71)

Neste nuance é que pensamos nosso objeto de estudo nesta investigação, de forma realizar uma análise acerca da oferta e expansão do ensino superior nas Grandes regiões do País. Desta forma, o estudo busca nos dados do MEC/INEP/DEED as respostas para a referida investigação.

## 4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 4.1 Graduação a distância nas grandes regiões do País

Nesta seção busca-se trazer à evidencia a evolução do ensino de graduação à distância no período de 2010 e 2014, considerando: número de alunos matriculados, alunos concluintes e os volume de cursos ofertados nas grandes regiões do País.

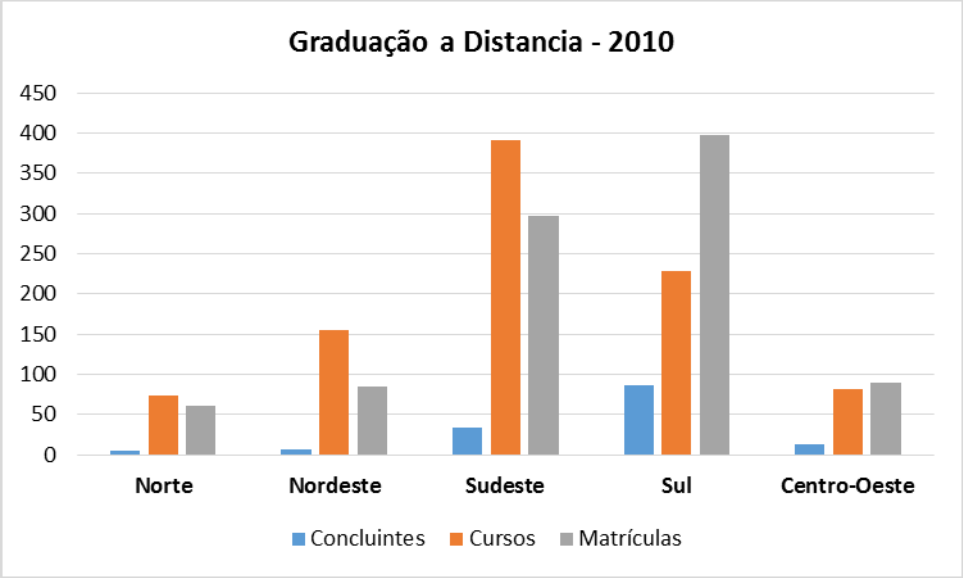


Fonte: MEC/INEP/DEED

No ano de 2010, a região Sul apresentava o maior volume de alunos matriculados (397.891), bem como o maior quantitativo de estudantes a concluirem (87.023). Sudeste ocupava a segunda posição (297.273), porém, embora ofertando maior variedade de cursos (391) apresentou número de concluintes significativamente menor em relação à primeira. Essas duas regiões respondem por grande parte do crescimneto economico do País e tem-se no fator educação uma das bases que podem dar condição susutentável para tal crescimento.

Centro-Oeste, Nordeste e Norte distanciam-se deste volume das duas regiões anteriores. O destaque neste caso é da Nordeste, que embora apresente um quantitativo de cursos em número superior ao do Centro Oeste, apresentava número de alunos concluintes bem inferior.

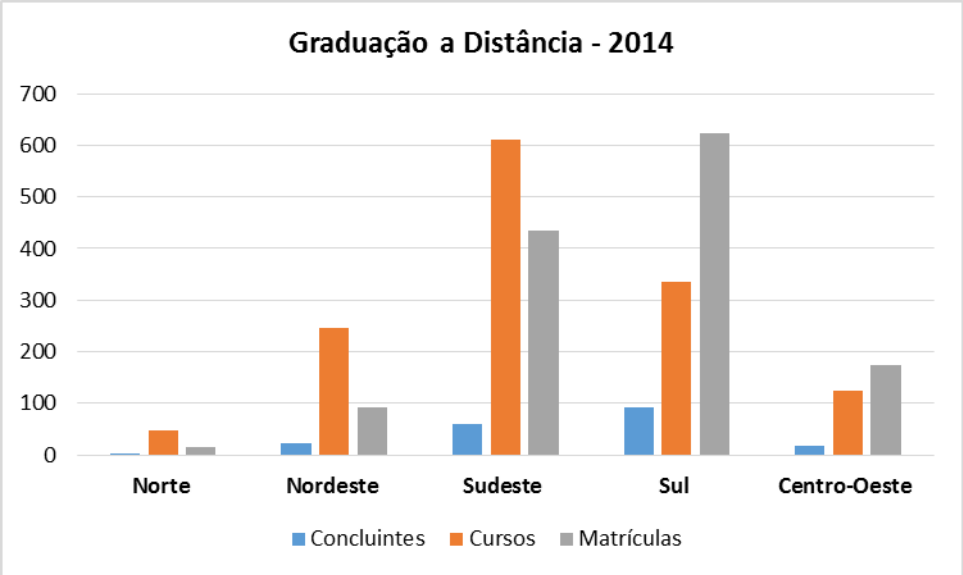


Fonte: MEC/INEP/DEED

Para o ano de 2014 o cenário apresenta-se com modificações. A região Sudeste, ofertando um volume de cursos muito superior ao de 2010 (610). Mas não apenas esta. Todas as demais regiões aumentaram suas ofertas de cursos: Nordeste, 245; Sul, 335; Centro-Oeste 125; e a menor proporção é a da região Norte: 47 cursos.

O volume de matrículas nesta modalidade de ensino também é maior no período. Não obstante, as lacunas em termos de alunos que concluem o curso não são preenchidas. Há um descompasso muito grande entre o volume de matriculas e o de conclusão.

Pelos dados da Tabela 2, verifica-se que embora tenha ocorrido expansão na oferta tanto em cursos quanto em termos de matrículas, o volume de alunos evadios é significativamente alto. Nesse processo vários percalços se evidenciam.

A compreensão deste processo na educação a distância, segundo Silveira (2012), é importante de ser questionada e investigada, para que esta modalidade de ensino tão difundida na atualidade e que vem ocupar o espaço educacional em grandes proporções possa ser avaliada com propostas de melhoria constante. O mundo globalizado requer múltiplas e simultâneas conexões, interações e não há distância neste processo pela facilidade de acesso *on line*, ou seja, a relação espaço/tempo é rompida. Porém, este recurso precisa estar a serviço do desenvolvimento e aprendizagem favorecendo, de forma efetiva, a democratização do ensino, tornando-o por meio desta modalidade acessível a todos.

| **2010** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Matrículas** | **Concluintes** | **Evasão** |
| **Brasil** | | | 654.737 | 93.724 | 561.013 |
| | Pública | | 162.668 | 11.806 | 150.862 |
| | | Federal | 85.788 | .,119 | 79.669 |
| | | Estadual | 76.414 | 5.687 | 70.727 |
| | | Municipal | 466 | 0 | 466 |
| | Privada | | 492.069 | 81.918 | 410.151 |
| | **2014** | | | | |
| | | | **Matrículas** | **Concluintes** | **Evasão** |
| **Brasil** | | | 1.341.842 | 189.788 | 1.152.054 |
| | Pública | | 139.373 | 16.051 | 123.322 |
| | | Federal | 96.482 | 8.096 | 88.386 |
| | | Estadual | 39.181 | 7.526 | 31.655 |
| | | Municipal | 3.710 | 429 | 3.281 |
| | Privada | | 1.202.469 | 173.737 | 1.028.732 |

Tabela 2: Educação distancia – matrícula e conclusão.
Fonte: MEC/INEP/DEED

Ao se observar o volume evadido nas esferas, verifica-se que o nível na educação a distancia privada, nos dois períodos a evasão é ligeiramente menor. Não obstante, na esfera

publica, do período de 2010 para 2014, o volume de alunos que chegam ao final do curso aumentou. Corrobora o que pontuam Santos et al (2008), que atualmente, verifica-se que a evasão nos cursos ofertados a distância, em todas as suas modalidades (graduação, pós-graduação lato sensu e extensão) se apresenta de forma significativa e é uma realidade das instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas.

## CONCLUSÃO

O conhecimento adquirido ao longo do tempo, é conhecido como o capital humano. Por capital humano queremos dizer as habilidades que são acumuladas no indivíduo, na força de trabalho e na sociedade[6]. Assim, essa habilidade é decorrente em primeiro nível, da educação.

Pensar a respeito da contribuição da educação, enquanto fator de crescimento econômico para um país, esclarece a razão de sucesso vivenciada nos lugares em que esta área tem relevância enquanto planejamento de longo prazo.

Colher tecnologia, ciência e pesquisa não se torna possível se antes não se processa a gerencia da educação enquanto a base para esta colheita. Assim verifica-se que a ação legislativa e as políticas públicas jogam um importante papel nesta seara, uma vez que possibilitam o estreitamento e a minimização dos percalços que se fazem presente.

O presente trabalho pontuou a expansão da educação a distância nas grandes regiões do País e fez um apanhado desta evolução nos anos de 2010 e 2014. Conseguiu identificar que entre os períodos analisados, houve elevação tanto de vagas quanto de cursos ofertados. No entanto, evidenciou que o número de alunos a chegarem à fase conclusiva desta forma de ensino, é muito baixa.

Pontuou ainda que a evasão é uma realidade que se manifesta não apenas na modalidade em nível significativo, nas duas formas de oferta: tanto em instituições públicas quanto privadas, no Brasil. Esse indicativo reflete que a modalidade de ensino traz embutido que várias são as razões que colaboram para um estudante abrir mão de atingir a meta.

Assim, interessa relacionar e aprofundar estudos que reforcem as razões inerentes à evasão nesta modalidade de ensino. No entanto, além disso, há a necessidade de se prover respostas que tratem as causas e os efeitos desta problemática.

O princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, na fala de Duarte (2007) constitui uma diretriz fundamental que deve informar as políticas públicas

[6] Miles e Scott, (2005).

educacionais. Em um país de imensas desigualdades sociais e regionais, torna-se imperativo aos poderes públicos a implementação de políticas públicas voltadas à redução das condições que levam a altos índices de abandono (evasão ou não permanência na escola), reprovação e distorção na relação idade-série.

## REFERÊNCIAS


ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. **Tecnologia e educação a distância: abordagens e contribuições dos ambientes digitais e interativos de aprendizagem.** 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ep/v29n2/a10v29n2.pdf. Acesso em: 13/01/2016.

ALVES, João Roberto Moreira. **A história da EaD no Brasil**. In: LITTO, Fredric Michael; FORMIGA, Manuel Marcos Maciel. (Org.). Educação a Distância: o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

ARETIO, Garcia L. **La educación a distancia: de la teoría a la práctica**. Barcelona: Ariel Educación, 2001.

BELLONI, Maria Luiza. **Educação a distância**. 5.ed. Campinas: Autores Associados, 2009.

BENINI, Gustavo Elcio; FERNANDES, Maria Espíndola. **Ensino Superior a Distancia e trabalho docente: recentes configurações no âmbito do público e do privado**. Revista Educação e Políticas em Debate - v. 1, n. 1, - jan./jul. 2012.

BISPO FILHO, Djalma de Oliveira. BOLSONI, Evandro Paulo. **Ciência, tecnologia e cultura: um novo olhar**. Maringá: Linkania, 2013.

BITTENCOURT, Ibsen Mateus; MERCADO, Luis Paulo Leopoldo. **Evasão nos cursos na modalidade de educação a distância: estudo de caso do Curso Piloto de Administração da UFAL/UAB.** *Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.22, n. 83, p. 465-504, abr./jun. 2014.*

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. **Referenciais de qualidade para educação superior a distância.** Brasília: MEC, 2007.

BRASIL**. Plano Nacional de Educação.** Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 12 de janeiro de 2015.

Brasília, DF: Senado, 1996. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

Censo EAD.BR: **Relatório Analítico da Aprendizagem a Distância no Brasil 2014** – Curitiba: Ibpex, 2015.

DUARTE, Clarice Seixas. **A educação como um direito fundamental de natureza social.** *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 691-713, out. 2007

FACHIN, Odilia. **Fundamentos de Metodologia**. São Paulo: Saraiva, 2006.

FILHO, Fernando de Holanda Barbosa; PESSOA, Samuel de Abreu. **Educação e crescimento: o que a evidencia empírica e teórica mostra?** EconomiA, Brasília(DF), v.11, n.2, p.265–303, mai/ago 2010.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. **Estado e Políticas (Públicas) Sociais**. Cadernos Cedes, ano XXI, n.55, Nov./2001.

LEI N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**LIMA, Maria Cristina. A educação como direito fundamental.** Revista da EMERJ, v.4, n.13, 2001

MAURÍCIO, Wanderléa Pereira Damásio Maurício; SCHLEMMER, Eliane. **Educação a distância: as causas da evasão, os não lugares e suas manifestações**. Florianópolis: ESUD, 2014.

MEZZAROBA, Orides. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. 5ª edição – São Paulo: Saraiva: 2009.

MILES, David; SCOTT, Andrew. **Compreendendo a riqueza das nações**. São Paulo: Saraiva, 2005.

PERAYA, D. **O ciberespaço: um dispositivo de comunicação e de formação midiatizada**. In: ALAVA, S. Ciberespaço e formações abertas: rumo a novas práticas educacionais? Porto Alegre: Artmed, 2002.

PEREIRA, Mirian Tomiato; LOPES, Janete Leige**. A importância do capital humano para o crescimento econômico**. IX EPCT – Encontro de Produção Científica e Tecnológica Campo Mourão, 27 a 31 de Outubro de 2014.

PINTO, Álvaro Vieira. **Ciência e Existência**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969. Poiesis pedagógica. v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.

SALVUCCI, Mara. LISBOA, Marcos J. A. MENDES, Nelson C. **Educação a Distância no Brasil: Fundamentos legais e implementação.** Disponível em: http://www.abed.org.br/revistacientifica/_Brazilian/edicoes/2012/2012_Edicao.htm. Acesso em 13/01/2016.

SANTOS, Elaine Maria dos; [et al]. **Evasão na educação a distância: identificando causas e propondo estratégias de prevenção**. ABED, 2008.

SARAIVA, Terezinha. **A Educação a Distância no Brasil**. Em Aberto, Brasília, ano 16, nº 70, p. 16-27, abr/jun. 1996.

TORRES, Marcia Cristina. **Direito a Educação: a evasão escolar causada pelo trabalho infantil.** Pós-Graduação em Ministério Público - Estado Democrático de Direito, Fundação Escola do Ministério Público do Paraná – FEMPAR, 2010.